

QUESTIONAMENTOS SANTA CASA

1. Quanto ao Item 2.6.7 do Edital, a qual tipo de atestado refere-se para declarar Idoneidade Financeira? Será aceita uma declaração de idoneidade?

Resposta: Em respeito ao Edital trata-se de atestado emitido por instituição que a Organização possua vínculo, alegando que a mesma possui crédito e cumpre as obrigações financeiras cabíveis; No caso da Organização anexar uma declaração de idoneidade, assinada pelo Presidente da Organização, com reconhecimento de firma, deverá ser avaliada pela Comissão responsável pela habilitação, uma vez que o edital faz menção ao atestado;

2. De quais ações e assuntos tratam-se a declaração descrita no Item 2.6.16? Considerando que é habitual empresas terem processos trabalhistas e/ou cíveis. E, caso a Entidade tenha ações judiciais, podem ser juntadas certidões do tribunal competente a sua sede?

Resposta: Em respeito ao edital, deve ser apresentada declaração indicando que a organização e seu representante legal não respondem a qualquer tipo de processo judicial nas esferas cível, criminal, trabalhista e fazendária. Em caso de existência de processos trabalhistas, devem ser mencionados em declaração e juntados documentos que demonstrem sua esfera, bem como as certidões do tribunal competente mencionadas, para avaliação da Comissão responsável pela habilitação;

3. Qual documentação necessário para resposta ao Item 2.6.17, o qual solicita-se Plano Estratégico da Entidade? O Balanço Social atende este item

Resposta: Em respeito ao edital, solicita-se que a Organização apresente documento que demonstre sua definição de missão, visão e valores, além das análises necessárias a definição de metas e objetivos da Organização, mecanismos de acompanhamento e indicadores, conforme ferramenta Administrativa; Em relação ao formato, deve ser apresentado, conforme adotado pela Organização.

QUESTIONAMENTOS CAMPO 031 DO PROTOCOLO – NÃO MENCIONADA ORIGEM

1. Referente ao item: 2.7.2. Qualificação dos membros da equipe técnica da entidade com atuação na gestão do SUS, comprovação através de Portarias e atestados de pessoa jurídica de direito público. Nossa dúvida nesse item é referente a comprovação mediante a portarias, pois somos uma empresa privada e nossa forma de contratação seria PJ ou CLT e não teríamos funcionários nomeados mediante portaria.

Resposta: Em respeito ao edital, pede-se que sejam apresentados os documentos que comprovem o vínculo do profissional médico com a Organização e da Equipe Técnica, seja ele contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho. No entanto, este item pede que seja demonstrada qualificação e comprovação da experiência dos profissionais na atuação de gestão do SUS em situações anteriores, sendo esses atestados emitidos por outras Instituições e Organizações declarando qualificação e execução das atividades, bem como portarias que tenham nomeado tais entidades que emitiram os atestados na gestão de Unidades de Saúde;

2. Referente ao item 2.6.7, ficamos na dúvida que tipo de atestado seria. é apenas declaração? pois no item 2.6.14 , pede declaração de idoneidade novamente.

Resposta: Tratam-se de documentos diversos. O item 2.6.7 em respeito ao Edital, trata-se de atestado emitido por instituição que a Organização possua vínculo, alegando que a mesma possui crédito e cumpre as obrigações financeiras cabíveis; No caso da Organização anexar uma declaração de idoneidade, assinada pelo Presidente da Organização, com reconhecimento de firma, deverá ser avaliada pela Comissão responsável pela habilitação, uma vez que o edital faz menção ao atestado. Por outro lado, o item 2.6.14 solicita declaração emitida pela Organização relacionada a não comprovação de não ter sido penalizado com as sanções previstas de impedimento de contratar com a Administração ou declarada inidônea, nos últimos 05 (cinco) anos.